ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 700/2005 DE 12 MAIO DE 2005.

PUBLICADO
Em 13/05/05

SANCIONADO
Em 12/05/05

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

Autoriza o Legislativo Municipal a celebrar Convênios Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Paraestatais, Filantrópica, Associações, Sindicatos e Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Muritiba, autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais, de interesse público local, até o dia 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o Caput deste artigo, a Câmara Municipal de Muritiba poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos – constitucionais.

Artigo. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba.
Em 12 de maio de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal.

Autoria da Mesa Diretora: Clementino Pereira Fraga Filho, Josenilson Dias dos Santos, Roque Vieira Dias, João Batista Pereira da Silva.